

**ATA DA 99ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO**

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três (13/07/2023), iniciou-se às dez horas (10h00min), a 99ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), criado pelo Decreto nº 3.992/2012, sendo a 5ª Reunião do ano de 2023, realizada na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, na sala de reuniões 01, com a presença dos representantes do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, que abaixo assinam a ata. Iniciada a reunião, foram apresentadas as solicitações conforme segue:

**1. Protocolo:** 20.401.585-6 COT184/2023; Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo. **Características:** Trata-se de pedido de reconsideração da negativa dada sob COT 108/2021 em relação à classificação do empreendimento. Conforme Decreto nº 6.796/2012 a classificação de casas em série “mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial”. Como argumento cita a classificação dada pelo município para residências em série, além de apresentar os benefícios do empreendimento.

**Parecer:** Após exposição dos fatos e conhecimento das legislações pertinentes, entre elas o Decreto Estadual nº 10.499/2022 onde apresenta a conceituação de condomínio como sendo “*Condomínio edifício residencial horizontal ou condomínio horizontal: é o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não;*”, os membros decidem por manter o entendimento das reuniões anteriores sobre a classificação do empreendimento e frisam que o departamento da AMEP responsável pelas análises de parcelamento do solo seja consultado a fim de entender o posicionamento do requerente nos pedidos de reconsideração.

**2. Protocolo:** 20.485.958-2 COT208/2023; Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo. **Características:** Trata-se de pedido de regularização de construção inserida em Área de Preservação Permanente - APP, sendo Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV da APA Estadual do Rio Verde. Coloca-se documento anexo, onde é citada a Lei Estadual n 18.295/12 Art. 57 [...] Nas Áreas de Preservação Permanente é autorizada a manutenção de construções residenciais, comerciais e

33 industriais, privadas ou públicas, consolidadas até 22 de julho de 2008, desde que não  
34 promovam a degradação ambiental ou poluição de qualquer natureza. [...]. Além disso,  
35 é colocado caso similar para justificar o pedido, onde foi emitido parecer ambiental pelo  
36 Instituto Água e Terra citando a mesma legislação, visto a legislação ter como título  
37 Súmula Instituição, nos termos do art. 24 da Constituição Federal, do Programa de  
38 Regularização Ambiental das propriedades e imóveis rurais, criado pela Lei Federal no  
39 12.651, de 25 de maio de 2012. Surgiu a necessidade de esclarecimentos em relação à  
40 sua utilização para a regularização em tela.

41 **Parecer:** Conforme discussão entre os membros, ficou acordado que a legislação  
42 possibilita a regularização de construções até a data mencionada, porém sem indícios  
43 de degradação ambiental ou poluição de qualquer natureza. Conforme visto em  
44 imagens aéreas observou-se o aumento da edificação ao longo dos anos  
45 diferentemente do caso usado como embasamento ao pedido e por esse motivo, a  
46 solicitação de regularização é indeferida.

47 **3. Protocolo:** 20.625.381-9 COT258/2023; Requerente: Prefeitura Municipal de  
48 Campo Largo. **Características:** Imóvel inserido em Corredor de Uso Especial – CUE,  
49 Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS e Zona de Preservação de Fundo de  
50 Vale – ZPFV. Possui construção que necessita de Alvará de Localização e Licença  
51 para Funcionamento onde a empresa deseja se instalar para as atividades listadas pela  
52 Prefeitura Municipal de Campo Largo. O pedido se trata mais especificamente sobre a  
53 análise dos usos de “Atividades de apoio à produção florestal (CNAE 0230-6/00)”,  
54 “Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e  
55 produtos de perfumaria (CNAE 4618-4/01)” e “Gestão de ativos intangíveis não-  
56 financeiros (CNAE 7740-3/00)”, classificados como uso proibidos em CUE quando  
57 analisadas individualmente, mas que no entanto, serão exercidas de forma secundária  
58 no mesmo imóvel onde serão implantadas as demais atividades, objeto da presente  
59 análise.

60 **Parecer:** Os membros observaram a legislação e não veem a possibilidade de deferir o  
61 pedido, uma vez que a legislação deixa claro que as atividades são proibidas, não  
62 havendo margem como caso omissis ou permissível. Porém, é colocado que as outras  
63 atividades listadas como permitidas podem possuir algumas complementares de  
64 acordo com CNAE e que possibilitaria a operação da empresa.

65 **1. Protocolo:** 20.622.784-2 / 20.698.867-3 COT255/2023; Requerente: Prefeitura  
66 Municipal de Campo Largo. **Características:** solicitação de análise para  
67 viabilidade de atividade econômica constante do processo administrativo nº  
68 23741/2023 protocolado por SIKORSKI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA,  
69 que de acordo com o Decreto Estadual nº 6796/2012, o imóvel encontra-se  
70 inserido na Zona de Urbanização Consolidada – ZUC. As atividades requeridas  
71 são:  Cursos de pilotagem (CNAE 8599-6/02), classificado como Comércio e  
72 Serviço de Bairro, atividade Permissível em ZUC.  Atividades auxiliares dos  
73 transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  
74 (CNAE 5240-1/99), classificado como Comércio e Serviço Geral, atividade  
75 Proibida em ZUC. Ao que se refere a atividade de “Cursos de pilotagem (CNAE  
76 8599-6/02)”, classificada como uso Permissível em ZUC, considerando que o  
77 Alvará nº 19319, citado na Consulta Prévia Comercial, tem como data de  
78 emissão 20/05/2015, portanto, posterior a vigência do Decreto Estadual  
79 6796/2012 que altera e atualiza o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de  
80 Proteção Ambiental denominada APA do Rio Verde, é necessário observar o  
81 disposto no Art. 12 do referido Decreto, que estabelece sobre licenciamento ou  
82 regularização.

83 **Parecer:** Depois da observação do caso em tela e a legislação incidente, os  
84 membros não têm nada a se opor ao uso permissível de “Cursos de pilotagem”,  
85 porém a outra denominada como “Atividades auxiliares dos transportes aéreos,  
86 exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem” permanece como  
87 proibida no entendimento dos participantes.

**Adriana C. Alexandrino**  
Secretária executiva suplente GIT  
Assessora – DCOT - AMEP

Membros do GIT:

**Ana Cristina Negoseki**  
Suplente – AMEP  
Coordenadora interina do Departamento de Controle da Organização Territorial

**Luiz Fornazzari Neto**  
Titular – IAT/ERCBA  
Chefe do Escritório Regional de Curitiba



ePROCOLO



Documento: **ATA\_DA\_099\_REUNIAO\_DO\_GIT\_13\_06.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Cristina Alexandrino (XXX.052.849-XX)** em 17/07/2023 15:47 Local: AMEP/DCOT, **Luiz Fornazzari Neto (XXX.984.789-XX)** em 17/07/2023 17:20 Local: IAT/ERCBA-GERALI/CHEFIA.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cristina Negoseki (XXX.353.569-XX)** em 17/07/2023 16:22 Local: AMEP/DCOT.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Adriana Cristina Alexandrino** em: 17/07/2023 15:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**32f97ccc62304c0e9574683ffdfefb0**.